PROCESSO Nº 180/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 075/2021

Licitação com cota de 25% reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.086/2021, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021,** do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 09 de agosto de 2021, com início às 14:00 horas**, horário de Brasília DF.
- **1.2**. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

- **2.1** É objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos e materiais periféricos de informática, e aparelhos celulares**, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, em conformidade com o descrito no Memorando nº. 479/21 e Pedido nº. 2021/1140, oriundos da Secretaria Municipal da Administração, e conforme especificações no anexo I Termo de Referência.
- 2.2 As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br:
- 3.1.1 Poderão participar da disputa do item "01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17" todas as empresas interessadas independente do tipo de enquadramento. Para participação do item "02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18" (cota reservada) somente poderão participar as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu Art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 3.1.2. Todas as empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar diretamente no

Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa:

- 3.1.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 3.1.2 terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante às penalidades legalmente cabíveis.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial".
- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **3.6-** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.7-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa:
- **4.3.1 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. A licitante que participar da disputa de todos os itens (ampla concorrência e cota reservada) deverá apresentar proposta e lance final com o mesmo valor para os itens com descrição correspondente.
- 4.5. O proponente que não for beneficiário da Lei Complementar nº. 123/2006 e apresentar proposta para a COTA RESERVADA terá sua proposta desclassificada.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE



- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2:
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- **5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL.
- 6.1.2. Marca e modelo do produto ofertado.

6.1.2.1 - Consignar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação.

- 6.2- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.3. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- 6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 6.5. O licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:
- 6.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 6.5.2 Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8- Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7- DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8**. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.
- **7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.11**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.12.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- **7.13**. Encerrado o prazo do item "7.12", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.14.** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item "7.13", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item "7.14", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "7.14" e "7.15", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "7.15 e 7.16", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de

- classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "7.16".
- **7.18**. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "7.17".
- **7.19.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.23.1. Produzidos no País;
- 7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

- **8.2**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8**. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- **9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

- **b)** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- 10.2. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar-se diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.
- 10.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2 terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante às penalidades legalmente cabíveis.
- **10.3** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- 10.3.1- Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.3.2- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;
- **10.4.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- **10.5.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- **10.6.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido



ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

- **10.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:
- 10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Este prazo poderá ser prorrogado à critério da Pregoira e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.1.3- Consignar garantia conforme segue mínima de 12 (doze) meses, para os itens "01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17,18", e mínima de 36 (trinta e seis) meses, para os itens "03, 04, 05, 06".
- 11.1.4- Apresentar catálogo/ficha técnica completos dos equipamentos ofertados.
- **11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- **11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.
- **11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema:
- 12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.
- **12.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **12.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.



- **13.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **13.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- **13.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- **13.5-** Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 13.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 13.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no item 13.5.1.
- 13.5.3 A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **14.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.3. Não serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail.
- **14.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **14.5**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **14.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **14.7**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- **15.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- **15.2 -** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **16.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 16.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- **16.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- **16.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- **16.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 16.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- **16.7-** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- **16.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- **16.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **16.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- **16.11-** Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- **16.12-** Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

17- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 17.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 17.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- **17.3** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- **17.4** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 17.5- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- **17.6-** A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega, realizada pelos servidores Edilene da Rosa Oliveira, Aliston da cunha Oliveira, Fernando Schimidt Prudêncio, Silva Maria Rafaeli Collar, Jerônimo da Silveira Borba, Sandro Souza dos Santos, Rafael Flores dos Santos, Nickolas Almeida Moraes, Victória de Franceschi Kercher.

18 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- **18.1** As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, por parte dos fiscais, diretamente nos locais indicados no Anexo I Termo de Referência, aos cuidados da fiscal do contrato, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- **18.2** Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **18.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **18.4-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- **18.5-** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.
- **18.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19 - PENALIDADES

- **19.1** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



- i) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- l) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- m) Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal.

20 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

22 - DO PAGAMENTO

- **22.1-** O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- **22.2-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **22.3-** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- **22.4-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **23.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **23.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-



- 000, telefone (51) 36628416, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- **23.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação civil em vigor, Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06.
- **23.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **23.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **23.7**. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **23.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.
- 23.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santo Antônio da Patrulha-RS, 23 de julho de 2021.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 075/2021

Licitação com cota de 25% reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais periféricos de informática, e aparelhos celulares, conforme especificação segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	45	UN	Aparelho celular novo tipo "Smartphone" ou similar, com tela de, no mínimo 5.6"; resolução 1480x720; capacidade de armazenamento interno de 32gb; processador octacore de no mínimo 2ghz; resolução da câmera traseira de no mínimo 20MP; memória RAM 4gb; bateria de 4.000mAh de longa duração; desbloqueado; dual chip; bivolt; conectividade wi-fi 802.11 b/g/n, bluetooth e dados móveis com tecnologia 4G. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
03	53	UN	Chromebook: Microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); Deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB. (LPDDRx – Low Power DDRx) com 1.333 Mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 GB SSD ou Emmc; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 Volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-Tipo C para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade WiFi, possuir leitor de cartões padrão SD (Secure Digital), possuir Webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; Deve acompanhar tela com as seguintes características: Tecnologia deve ser LED com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema Operacional Chrome OS. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
05	115	UN	Computador com a seguinte Configuração mínima indispensável: Processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8Ghz e 9 MB de cache. Processador Intel Core I5 9400 utilizado como referência. Destacar na proposta MARCA e MODELO do processador ofertado; Placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45



			10/100/1000) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 64 GB; Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSDPCIeNvMe; Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less); Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil. Com aarantia total do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses.
07	51	UN	Impressora Laser HP – Tecnologia de impressão Laser; Conexão USB, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; Impressão A4 Até 38 ppm; Suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
09	55	UN	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-Fi - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia de impressão: Laser - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Qualidade de impressão preto (ótima): HP FastRes 1200 - Velocidade do processador: 1200 MHz - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
11	96	UN	Monitor de LED 21,5": Área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de video analógica VGA e no minimo 1 entrada digital DisplayPort; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
13	60	UN	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache. Foi utilizado como referencia o processador Intel Core I5-8265u, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória DDR4. No mínimo 8GB instalado. HD Capacidade de armazenamento de 1 TB ou SSD de no mínimo 256GB; Portas e Interfaces Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1366x768 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10; Garantia total do equipamento mínima de 12 (doze) meses para o notebook e demais periféricos. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente



			capacitada para tal função; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica . Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
15	24	UN	Routerboard - sistema RouterOS, frequência nominal de CPU 600Mhz: 128 MB de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas Ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP Com transceiver / Módulo SFP Monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e PoE de 500mA em uma das portas pelo menos. Suporte a roteamento dinâmico(RIP, OSPF, MPLS), hotspot, firewall, VLAN 802.11q, VPN, QoS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para Rack de 19¿. Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011UiAS-RM. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
17	22	UN	Swicht 48 Portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
02	15	UN	Aparelho celular novo tipo "Smartphone" ou similar, com tela de, no mínimo 5.6"; resolução 1480x720; capacidade de armazenamento interno de 32gb; processador octacore de no mínimo 2ghz; resolução da câmera traseira de no mínimo 20MP; memória RAM 4gb; bateria de 4.000mAh de longa duração; desbloqueado; dual chip; bivolt; conectividade wi-fi 802.11 b/g/n, bluetooth e dados móveis com tecnologia 4G. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
04	17	UN	Chromebook: Microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); Deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB. (LPDDRx – Low Power DDRx) com 1.333 Mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 GB SSD ou Emmc; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 Volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-Tipo C para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade



			WiFi, possuir leitor de cartões padrão SD (Secure Digital), possuir Webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; Deve acompanhar tela com as seguintes características: Tecnologia deve ser LED com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema Operacional Chrome OS. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
06	38	UN	Computador com a seguinte Configuração mínima indispensável: Processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8Ghz e 9 MB de cache. Processador Intel Core I5 9400 utilizado como referência. Destacar na proposta MARCA e MODELO do processador ofertado; Placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 64 GB; Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSDPCIeNvMe; Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less); Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil. Com aarantia total do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses.
08	16	UN	Impressora Laser HP – Tecnologia de impressão Laser; Conexão USB, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; Impressão A4 Até 38 ppm; Suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
10	18	UN	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-Fi - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia de impressão: Laser - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Qualidade de impressão preto (ótima): HP FastRes 1200 - Velocidade do processador: 1200 MHz - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
12	31	UN	Monitor de LED 21,5": Área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de video analógica VGA e no minimo 1 entrada digital DisplayPort; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.



			Saranta minina de 12 (do2e) meses.
16	7	UN	Routerboard - sistema RouterOS, frequência nominal de CPU 600Mhz: 128 MB de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas Ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP Com transceiver / Módulo SFP Monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e PoE de 500mA em uma das portas pelo menos. Suporte a roteamento dinâmico(RIP, OSPF, MPLS), hotspot, firewall, VLAN 802.11q, VPN, QoS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para Rack de 19¿. Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011UiAS-RM. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
14	19	UN	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache. Foi utilizado como referencia o processador Intel Core I5-8265u, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória DDR4. No mínimo 8GB instalado. HD Capacidade de armazenamento de 1 TB ou SSD de no mínimo 256GB; Portas e Interfaces Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1366x768 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10; Garantia total do equipamento mínima de 12 (doze) meses para o notebook e demais periféricos. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. D

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos e materiais periféricos de Informática, se faz necessária para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, para manutenção dos serviços prestados ao contribuinte e comunidade em geral.



3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1** As entregas serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias em até 20 (vinte) dias úteis após cada solicitação, aos cuidados dos fiscais, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min e 16h30min, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:
 - a) Secretaria Municipal da Administração e Finanças, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados da fiscal do contrato, Edilene da Rosa Oliveira,
 - b) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal Aliston da cunha Oliveira;
 - c) Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, neste Município, aos cuidados da fiscal, Silvia Maria Rafeli Collar;
 - d) Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Fernando Schimidt Prudêncio;
 - e) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras, aos cuidados do fiscal, Jerônimo da Silveira Borba;
 - f) Secretaria Municipal do governo, Planejamento e Gestão, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 475, Sala 02, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Sandro Souza dos Santos;
 - g) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, aos cuidados do fiscal Rafael Flores dos Santos;
 - h) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, aos cuidados do Fiscal Níckolas Almeida Moraes;
 - i) Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados da fiscal do contrato, Victória de Franceschi Kercher.
- **3.2-** Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- **3.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **3.4-** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- **3.5-** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **3.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de julho de 2021.

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

estabelecida	na	rua
, CNPJ n	o	,
ominada FOR N	NECEDORA, no	os termos do art.
com as alteraçõe	es nela inseridas	pela Lei Federal
.520/2002, Deci	reto Federal nº 1	0.024/2019, Lei
° 80/2020 e das	demais normas	legais aplicáveis
RÔNICO nº. 0	75/2021, para R	REGISTRO DE
reços, obedecid	las as disposiçõe	s da Lei Federal
es seguintes:	1 5	
	denominado estabelecida, CNPJ n' cominada FORN com as alteraçõe .520/2002, Deci com 80/2020 e das RÔNICO n°. 0 creços, obedecid	cominada FORNECEDORA , no com as alterações nela inseridas .520/2002, Decreto Federal nº 1

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **aquisição de equipamentos e materiais periféricos de informática, e aparelhos celular**, conforme especificação abaixo:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	45	UN	Aparelho celular novo tipo "Smartphone" ou similar, com tela de, no mínimo 5.6"; resolução 1480x720; capacidade de armazenamento interno de 32gb; processador octacore de no mínimo 2ghz; resolução da câmera traseira de no mínimo 20MP; memória RAM 4gb; bateria de 4.000mAh de longa duração; desbloqueado; dual chip; bivolt; conectividade wi-fi 802.11 b/g/n, bluetooth e dados móveis com tecnologia 4G. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
03	53	UN	Chromebook: Microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); Deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB. (LPDDRx – Low Power DDRx) com 1.333 Mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 GB SSD ou Emmc; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 Volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-Tipo C para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade WiFi, possuir leitor de cartões padrão SD (Secure Digital), possuir Webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; Deve acompanhar tela com as seguintes características: Tecnologia deve ser LED



05	115	UN	com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema Operacional Chrome OS. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia. Computador com a seguinte Configuração mínima indispensável:
			Processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8Ghz e 9 MB de cache. Processador Intel Core I5 9400 utilizado como referência. Destacar na proposta MARCA e MODELO do processador ofertado; Placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 64 GB; Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSDPCIeNvMe; Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less); Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil. Com aarantia total do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses.
07	51	UN	Impressora Laser HP – Tecnologia de impressão Laser; Conexão USB, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; Impressão A4 Até 38 ppm; Suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200, 600dpi. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
09	55	UN	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-Fi - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia de impressão: Laser - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Qualidade de impressão preto (ótima): HP FastRes 1200 - Velocidade do processador: 1200 MHz - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
11	96	UN	Monitor de LED 21,5": Área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de video analógica VGA e no minimo 1 entrada digital DisplayPort; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
13	60	UN	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache. Foi



			utilizado como referencia o processador Intel Core I5-8265u, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória DDR4. No mínimo 8GB instalado. HD Capacidade de armazenamento de 1 TB ou SSD de no mínimo 256GB; Portas e Interfaces Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1366x768 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10; Garantia total do equipamento mínima de 12 (doze) meses para o notebook e demais periféricos. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.
15	24	UN	Routerboard - sistema RouterOS, frequência nominal de CPU 600Mhz: 128 MB de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas Ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP Com transceiver / Módulo SFP Monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e PoE de 500mA em uma das portas pelo menos. Suporte a roteamento dinâmico(RIP, OSPF, MPLS), hotspot, firewall, VLAN 802.11q, VPN, QoS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para Rack de 19¿. Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011UiAS-RM. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
17	22	UN	Swicht 48 Portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
02	15	UN	Aparelho celular novo tipo "Smartphone" ou similar, com tela de, no mínimo 5.6"; resolução 1480x720; capacidade de armazenamento interno de 32gb;	



			processador octacore de no mínimo 2ghz; resolução da câmera traseira de no mínimo 20MP; memória RAM 4gb; bateria de 4.000mAh de longa duração; desbloqueado; dual chip; bivolt; conectividade wi-fi 802.11 b/g/n, bluetooth e dados móveis com tecnologia 4G. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
04	17	UN	Chromebook: Microcomputador com processador Intel Celeron N3060 ou performance superior de acordo com a pontuação constante no site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php (CPU Mark); Deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB. (LPDDRx – Low Power DDRx) com 1.333 Mhz ou superior; possuir unidade de armazenamento de no mínimo 32 GB SSD ou Emmc; possuir gabinete com as seguintes características: possuir alto-falante, possuir fonte de alimentação para tensões de 110 e 220 Volts de forma automática, possuir placa-mãe com as seguintes características: possuir no mínimo uma interface USB 2.0 ou superior e uma interface USB 3.0 ou superior, possuir saída HDMI ou acompanhar adaptador de USB-Tipo C para HDMI, possuir controladora de som estéreo, com entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou combo, possuir conectividade WiFi, possuir leitor de cartões padrão SD (Secure Digital), possuir Webcam com resolução de 1280x720 pontos ou melhor; Deve acompanhar tela com as seguintes características: Tecnologia deve ser LED com no mínimo 11,6 polegadas de comprimento em sua diagonal, possuir resolução de 1366x768 ou superior, possuir bateria com autonomia de no mínimo 10 horas, possuir sistema Operacional Chrome OS. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); O período de garantia deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo. A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
06	38	UN	Computador com a seguinte Configuração mínima indispensável: Processador com 6 (seis) núcleos, com 2,8Ghz e 9 MB de cache. Processador Intel Core I5 9400 utilizado como referência. Destacar na proposta MARCA e MODELO do processador ofertado; Placa-mãe: deverá possuir placa gráfica integrada com 3(três) saídas para o monitor, sendo no mínimo, 02 digitais, 6(seis) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) na versão 3.0, interface de rede RJ45 10/100/1000) Bios e Placa-mãe: desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador; Memória RAM instalada de 8GB DDR4. Capacidade de expansão até 64 GB; Disco rígido em estado sólido interno de no mínimo 256GB SSDPCIeNvMe; Mouse e Teclado: mouse óptico ou laser com resolução de 1400 dpi, com 02 (dois) botões + scroll e conector padrão USB. Teclado com conector USB, padrão português do Brasil. O mouse e teclado ofertados deverão ser da marca do fabricante do computador ofertado; Gabinete modelo SFF com utilização nas posições verticais e horizontais 11.000cm3, base antiderrapante, possibilidade de remoção de disco rígido e memória sem utilização de ferramentas (Tool Less); Fonte de Alimentação com capacidade de sustentar a configuração máxima do computador com consumo máximo de 260W. Com eficiência energética de, no mínimo 85%; Sistema Operacional MS-Windows 10 Professional 64-bit em português do Brasil. Com aarantia total do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses.
08	16	UN	Impressora Laser HP – Tecnologia de impressão Laser; Conexão USB, Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000; Impressão A4 Até 38 ppm; Suporte a tecnologias de resolução de impressão: HP FastRes1200, HP ProRes1200,



			600dpi. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
10	18	UN	Impressora Multifuncional HP Laserjet Pro Wi-Fi - Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Tecnologia de impressão: Laser - Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - Qualidade de impressão preto (ótima): HP FastRes 1200 - Velocidade do processador: 1200 MHz - Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB; 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T - Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi - Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos - Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
12	31	UN	Monitor de LED 21,5": Área mínima de 21,5"(polegadas) ou superior, resolução mínima 1920x1080, deverá possuir entrada de video analógica VGA e no minimo 1 entrada digital DisplayPort; tempo de resposta igual ou inferior a 08 milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220VAC, o monitor deverá ser fornecido com cabo de energia. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
14	19	UN	Notebook - Processador - 4 núcleos físicos e 8 threads. Frequência de operação nominal mínima de 1.6Ghz. Com pelo menos 6 MB de cache. Foi utilizado como referencia o processador Intel Core I5-8265u, mas serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior; É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. Memória DDR4. No mínimo 8GB instalado. HD Capacidade de armazenamento de 1 TB ou SSD de no mínimo 256GB; Portas e Interfaces Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo). Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI. Resolução mínima de 1366x768 pixels ou superior. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet, Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC; Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10; Garantia total do equipamento mínima de 12 (doze) meses para o notebook e demais periféricos. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função; Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE; Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado
16	7	UN	Routerboard - sistema RouterOS, frequência nominal de CPU 600Mhz: 128 MB de ram, 5 portas ethernet 10/100mbps, 5 portas Ethernet 10/100/1000mbps, 1 porta SFP Com transceiver / Módulo SFP Monomodo incluído, fonte, tela LCD touchscreen embutida para configuração e



			visualização de status das interfaces, suporte de 9v a 30v em corrente continua e PoE de 500mA em uma das portas pelo menos. Suporte a roteamento dinâmico(RIP, OSPF, MPLS), hotspot, firewall, VLAN 802.11q, VPN, QoS avançado, monitoramento e configuração em tempo real. Fixação para Rack de 19¿. Igual ou superior ao Mikrotik Routerboard RB2011UiAS-RM. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.
18	7	UN	Swicht 48 Portas – Swicth com gerenciamento inteligente 48 portas 10/100/1000MBPS, conector RJ45; 4 portas SFP 1000MBPS; fonte interna 90-240 VAC, 50/60 Hz, automático. Com garantia mínima de 12 (doze) meses.

- 1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 **Local de entrega:** As entregas serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias em até 20 (vinte) dias úteis após cada solicitação, aos cuidados dos fiscais, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min e 16h30min, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:
 - a) Secretaria Municipal da Administração e Finanças, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados da fiscal do contrato, Edilene da Rosa Oliveira,
 - b) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal Aliston da cunha Oliveira;
 - c) Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, neste Município, aos cuidados da fiscal, Silvia Maria Rafeli Collar;
 - d) Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Fernando Schimidt Prudêncio;
 - e) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras, aos cuidados do fiscal, Jerônimo da Silveira Borba;
 - f) Secretaria Municipal do governo, Planejamento e Gestão, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 475, Sala 02, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Sandro Souza dos Santos;
 - g) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, aos cuidados do fiscal Rafael Flores dos Santos;
 - h) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, aos cuidados do Fiscal Níckolas Almeida Moraes;
 - i) Gabinete do Prefeito Municipal, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados da fiscal do contrato, Victória de Franceschi Kercher.
- 1.2.2 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.
- 1.2.3 A empresa vencedora deverá ter sempre em estoque e em perfeitas condições de uso, o material objeto desta licitação.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.



- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 075/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.
- 3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03



(três) dias.

- 4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Do Município:
- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, se houver;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos:
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2021** e a proposta da empresa ______ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, por legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito

Edna Muniz dos Santos Reis Pregoeira

Fiscais:

Edilene da Rosa Oliveira

Aliston da cunha Oliveira

Fernando Schimidt Prudêncio

Silva Maria Rafaeli Collar

Jerônimo da Silveira Borba

Sandro Souza dos Santos

Rafael Flores dos Santos

Nickolas Almeida Moraes

Victória de Franceschi Kercher

Empresas Detentoras da Ata